



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

assunto inerente à gestão administrativa, cuja organização está dentro das atribuições privativas inerentes ao cargo.

5. A Lei Federal n.º 13.257/2016 conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, é uma norma central para a atuação dos Municípios em políticas destinadas às crianças de 0 a 6 anos completos; ela estabelece uma lógica de política pública integrada e intersetorial, envolvendo saúde, educação, assistência, cultura, lazer, proteção contra violência, planejamento urbano, convivência familiar, entre outras área.

O PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância é o instrumento de planejamento municipal destinado a transformar essas diretrizes gerais em diagnóstico, objetivos, metas, ações, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento no território do Município, e cujas regras de sua elaboração estão constantes da citada norma, o qual foi observada pelo ente municipal conforme consta da exposição de motivos e dos documentos anexos ao projeto de lei.

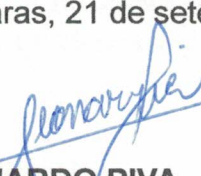
6. A redação da matéria atende aos preceitos da boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 040/2026, por entender que a matéria atende aos requisitos legais e constitucionais.

É o Parecer.

Ibiraiaras, 21 de setembro de 2026.


LEONARDO PIVA
Assessor Jurídico
OAB/RS 63.696